
PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

I. Dados Gerais da Entidade Responsável pela Obra

- a) Município de Abrantes
- b) Praça Raimundo Soares – 2200-366, Abrantes
- c) Telefone: 241 330 100
Fax: 241 330 186
E-Mail: geral@cm-abrantes.pt
- d) NIPC: 502 661 038
- e) CAE Principal Rev3: -----

II. Dados Gerais da Obra

- a) Tipo de obra: Conservação/Construção
- b) Código do CPV :45223800-4 (Montagem e edificação de estruturas prefabricadas);
- c) Nº de processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA): -----;
- d) Identificação do local de implantação: AQUAPOLIS – Margem Sul, na freguesia de São Miguel do Rio Torto e Rossio ao Sul do Tejo, concelho de Abrantes.

III. Resíduos de construção e Demolição (RCD)

III.1- Caracterização da Obra

Caracterização Sumária da obra

A intervenção tem como objetivo dotar o espaço de esplanada, existente a sul da praça com cobertura tensionada (Praça dos Mourões), na envolvente aos quiosques existentes no “Aquapolis – Margem Sul – 2.ª Fase – Parque Ribeirinho de Abrantes”, de condições adequadas para a sua utilização, através da instalação de uma estrutura metálica com cobertura, de carácter amovível, toda aparafusada para fácil desmonte.

Descrição sucinta dos métodos construtivos a utilizar tendo em vista os princípios referidos no artigo 2.º do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, na atual redação

Alertando-se para o facto de ser necessário minimizar desperdícios e os resíduos que resultem da execução destes trabalhos deverão ser separados segundo a sua tipologia e devidamente encaminhados para valorização.

III.2- Incorporação de reciclados

Metodologia para a incorporação de reciclados de RCD

Não aplicável.

Reciclados de RCD integrados na obra

Não aplicável.

Identificação dos reciclados	Quantidade integrada na obra (t ou m ³)	Quantidade integrada relativamente ao total de materiais usados (%)
-----	-----	-----
Valor total	-----	-----

III.3- Prevenção de resíduos

Metodologia de prevenção de RCD

Serão selecionados elementos para que os materiais a aplicar não representem quaisquer perigos de toxidade.

Após a triagem os elementos de resíduos serão encaminhados para a reciclagem.

A entidade adjudicatária será responsável pelo encaminhamento dos resíduos resultantes da construção, para operador de gestão licenciado e responsável pela instalação de triagem na obra.

A entidade adjudicatária deverá contribuir activamente para a prevenção de resíduos aplicando as seguintes medidas:

- Utilização de embalagens reutilizáveis;
- Utilização de sistemas de devolução de materiais e produtos químicos por utilizar;
- Armazenamento adequado, na obra, de materiais e produtos de construção sensíveis às condições climáticas;
- Evitar excedentes através do consumo total e optimização de materiais.

Materiais a reutilizar em obra

Identificação dos materiais	Quantidade a reutilizar (t ou m ³)	Quantidade a reutilizar relativamente ao total de materiais usados (%)
-----	-----	-----
Valor total	0 m ³	100

III.4- Acondicionamento e triagem

Referência aos métodos de acondicionamento e triagem de RCD na obra ou em local afecto à mesma

Cada especialidade de obra deve fazer a sua própria triagem, a zona de triagem, deve estar preparada e equipada quando possível de contentores adequados e devidamente identificados para o armazenamento de resíduos perigosos e outros para materiais a reutilizar/reciclagem ou outras formas de valorização.

Todos os resíduos produzidos em obra devem ser inventariados, devendo o respectivo registo incluir a designação do resíduo, a classificação LER, e a entidade contratada para proceder ao transporte do resíduo.

Os resíduos perigosos devem ser encaminhados para operadores licenciados para valorização/eliminação.

Sempre que ocorrer recolha e transporte de resíduos da zona da obra, para o exterior, devem ser preenchidas as respectivas Guias de Acompanhamento dos RCD (e-GAR) nos termos da Portaria nº 145/2017, de 26 de abril. Exceptua-se desta necessidade a recolha e transporte de resíduos urbanos e equiparados, se assegurados pelos Serviços Municipalizados.

Deve ser exigida a apresentação de uma cópia dos exemplares das Guias de Acompanhamento dos RCD (e-GAR).

As entidades que asseguram a recolha e transporte de resíduos para o exterior da obra devem ser licenciadas, pelo que tal deve ser averiguado previamente à contratação do transporte, solicitando uma cópia da respectiva autorização/licença de transporte.

O Plano de Prevenção e Gestão de RCD inclui um conjunto de indicações, actividades e procedimentos que podem ser condicionados pela capacidade local, momentânea ou permanente, dos operadores de gestão de RCD licenciados. Desta forma, pode ser sujeito a alterações, sempre justificadas, e que poderão ser efectuadas pelo dono da obra sob proposta do produtor de RCD, ou por proposta do dono de obra, em ambos os casos devem ser mencionados em Livro de Obra. O presente plano deve estar disponível no local da obra para conhecimento de todos os intervenientes na execução da obra.

Caso a triagem não esteja prevista, apresentação da fundamentação para a sua impossibilidade

Não aplicável

III.5- Produção de RCD

Produção de RCD							
Código LER	Quantidades produzidas (t ou m³)	Quantidade para reciclagem (%)	Operação de reciclagem	Quantidade para valorização (%)	Operação de valorização	Quantidade para eliminação (%)	Operação de eliminação
15 01 06	5,00 m³	100	R5; R13	100	R5; R13	0	-----
17 01 01	2,00 m³	100	R5; R13	100	R5; R13	0	-----
17 05 04	3,00 m³	100	R5; R13	100	R5; R13	0	-----
17 09 04	4,00 m³	100	R5; R13	100	R5; R13	0	-----
Total	-----	100	-----	100	-----	-----	-----

Códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, LER, publicada pela Decisão 2014/955/UE

Na receção provisória da obra deverá ser atestada a “correcta execução do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição”, do Auto de Recepção Provisória, a lavrar, deverá constar uma referência explícita ao modo como o Plano foi executado, de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 395º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

MODELO DE REGISTO DE DADOS DE RCD

ANEXO I - MODELO DE REGISTO DE DADOS DE RCD

(a que se refere a alínea f) do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 46/2008, de 12 de março, na atual redação)

Modelo de registo de dados de RCD

I – Materiais reutilizados e RCD produzidos

Materiais reutilizados - tipologia						Em obra		Outra	
						Tipo de Utilização	(Ton. ou l)	Tipo de utilização	(Ton. ou l)
Materiais reutilizados (Ton. ou l)									
RCD – código LER (*)						Incorporação em obra		Operador de gestão (**) (ton. ou l)	
						Tipo de utilização	(Ton. ou l)		
RCD total (ton. ou l)									
Total (ton. ou l)									

(*) De acordo com a Lista Europeia de Resíduos, LER, publicada pela Decisão 2014/955/UE

(**) Anexar cópia das e-GAR emitidas no sistema SILIAMB.

II – Responsável pelo preenchimento

Assinatura:	Data:
-------------	-------